



Nota Técnica SEI nº 40749/2023/MGI

Assunto: Análise para referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2023

Senhor Pregoeiro,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 18/2023, para a contratação de serviços de disponibilidade de ambientes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos, insumos, além de serviços sob demanda,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (SEI nº 37732885).
2. A presente Nota Técnica visa a análise da proposta da licitante IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA, limitando-se apenas ao aspectos da exequibilidade técnica da mesma, conforme solicitação descrita no Despacho SEI nº 38086153.
3. Os documentos que subsidiaram a análise são:
 - 3.1. Proposta ajustada da licitante IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA, documento SEI nº 38073903.
 - 3.2. Justificativa da exequibilidade encaminhada pela licitante, documento 38074016.
 - 3.3. Demais documentações acostadas ao processo relacionadas a licitante em comento, documento SEI nº 38074103.

ANÁLISE

4. Cabe ressaltar que é dever da Administração Pública zelar pela melhor contratação, sempre resguardando o interesse público e observando as normas e princípios que regem suas licitações e contratações. Como “melhor contratação”, entende-se que é aquela que oferece maior vantagem à Administração, sendo que, em contratações públicas, “vantagem” tem o sentido de qualidade, aliada ao menor preço possível. Contudo, é importante ressaltar que nem sempre o menor valor é sinônimo de melhor contratação.
5. A análise de exequibilidade de uma proposta comercial em licitações é um processo crucial para garantir que as empresas participantes possam atender aos requisitos do contrato e cumprir com sucesso as obrigações propostas, minimizando riscos e assegurando a eficácia na execução dos contratos. Isso envolve avaliar vários fatores, incluindo aspectos financeiros, técnicos, legais e de riscos.
6. Isto posto, o objeto da licitação em comento é a contratação de serviços de disponibilidade de ambientes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos, insumos, além de serviços sob demanda. Logo, não se confunde com a simples manutenção desses ambientes, mas sim a necessidade de garantir que estejam

disponíveis, logo, a Contratada deverá levantar esforços para manter essa disponibilidade, prevendo substituição de equipamentos, corpo técnico especializado e demais matérias e serviços necessários para tal.

7. Nesse sentido, abaixo, uma listamos esses principais elementos para análise da exequibilidade dos serviços de disponibilidade de ambientes:

- **Exequibilidade Financeira:**

- Análise de Custos e Preços: Avaliar se os custos propostos são realistas e suficientes para cobrir as despesas operacionais e proporcionar margem de lucro adequada.
- Capacidade Financeira: Verificar se a empresa tem a capacidade financeira para realizar o contrato e cumprir com os requisitos de pagamento, como salários, fornecedores e impostos.

- **Exequibilidade Técnica:**

- Experiência e Qualificações: Avaliar se a empresa possui a experiência, as habilidades e as qualificações necessárias para realizar o projeto proposto.
- Capacidade de Recursos: Verificar se a empresa tem os recursos técnicos, equipamentos e pessoal adequados para atender aos requisitos do contrato.
- Prazos e Cronograma: Analisar se o cronograma proposto é viável e se a empresa pode cumprir os prazos estabelecidos.

- **Riscos:**

- Identificação de Riscos: Identificar os riscos potenciais associados ao contrato, como atrasos, flutuações de custos e problemas técnicos.
- Mitigação de Riscos: Avaliar se a empresa propôs estratégias de mitigação de riscos eficazes e se possui seguro ou garantias financeiras para cobrir possíveis contingências.

- **Legislação e Conformidade:**

- Conformidade Legal: Verificar se a proposta atende a todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas trabalhistas, fiscais e ambientais.
- Documentação Legal: Avaliar se a empresa forneceu toda a documentação legal necessária, como certificados de regularidade fiscal e comprovação de regularidade junto a órgãos reguladores.

- **Avaliação Comparativa:**

- Comparar a proposta com outras propostas concorrentes para determinar a competitividade em termos de preços, qualidade e exequibilidade.
- Levar em consideração fatores como histórico da empresa, capacidade técnica, referências e reputação no mercado.

- **Requisitos do Edital:**

- Assegurar que a proposta atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital da licitação, incluindo especificações técnicas, prazos e critérios de avaliação.

8. No que se refere as regras editalícias, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 estabeleceu a seguinte regra de exequibilidade, in verbis:

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Já o caso concreto, a licitante melhor classificada encaminhou a proposta de preços, documento SEI nº 38073903.

9. Em uma primeira análise, a proposta é 14,95% do valor estimado para o Grupo 1 e 12,26% do valor estimado para o Grupo 2. Logo, conforme regra do Edital, temos indícios de inexequibilidade.

10. Após a diligência efetuada, a licitante encaminhou a resposta acostada ao documento SEI nº 38074016, onde, a resposta está transcrita abaixo:

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTOS DE EXEQUIBILIDADE

A empresa Ironbr Ambiente Seguro Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.801.587/0001-38, com sede na CSG 14, LT 13, TAGATINGUA SUL - DF, CEP 72035-514, DECLARA que devido a condições do edital em não exigir a exclusividade dos funcionários para as operações de manutenção preventiva ou corretiva nos diversos sites, conforme descrito no termo de referencia, nossas equipes serão compartilhadas dentre os diversos contratos de manutenção de salas cofres e datacenters que possuímos, permitindo assim praticarmos o valor apresentado em licitação.

Brasília – DF, 24 de outubro de 2023.

11. Destaca-se, a licitante não informou de forma os elementos que comprovam a exequibilidade da proposta apresentada, apenas declara que a justificativa pelo valor tem relação com o uso compartilhado de recursos humanos com outros contratos, o que se pressupõe que a junção dos contratos seria a fonte pagadora dos custos da empresa, não apenas o futuro contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2023.

12. É importante frisar, novamente, o objeto da contratação: "serviços de disponibilidade de ambientes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), **incluindo manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, materiais, componentes, acessórios, periféricos, insumos, além de serviços sob demanda...**". Logo, não se confunde com a simples manutenção desses ambientes ou somente a alocação de pessoas, mas sim a necessidade de garantir que estejam disponíveis, logo, a Contratada deverá levantar esforços para manter essa disponibilidade, prevendo substituição de equipamentos, corpo técnico especializado e demais matérias e serviços necessários para tal.

13. Em todo caso, em relação a estimativa de preços descrita no Termo de Referência, a proposta tem o seguinte resultado:

Grupo	Item	Descrição	Relação Proposta/Estimativa
1 - Serviços Especializados de Disponibilidade de ambientes (MGI)	1	Sustentação de ambientes Tier II	13,51%
	2	Sustentação de ambientes Tier I	4,23%
	3	Sustentação de ambientes do tipo NOC	99,39%
	4	Serviços sob demanda	59,68%
2 - Serviços Especializados de	5	Sustentação de ambientes Tier III	21,68%
	6	Sustentação de ambientes Tier I	14,89%

Disponibilidade de ambientes (MTE)	7 Serviços sob demanda	7,31%
---------------------------------------	------------------------	-------

14. Já o custo total por Grupos:

- **Grupo 1:** Proposta corresponde a 14,95% do valor estimado para o Grupo.
- **Grupo 2:** Proposta corresponde a 12,26% do valor estimado para o Grupo.

15. Cabe destacar que, para fins de comparação, os atuais contratos de manutenção de ambientes, Datacenters, do MGI e do MTE são:

- **MTE:**

- Contrato nº 24/2018
- Valor atual: R\$ 784.437,89 por 12 meses.
- Vigência: 01/12/2022 até 30/11/2023.
- Metragem total (pregão 18/2023): 1.619 metros quadrados
- Valor médio do metro quadrado (pregão 18/2023): R\$ 484,52, apenas para fins de comparação, pois o contrato trata apenas de manutenção dos ambientes e não da disponibilidade dos ambientes.

- **MGI:**

- Contrato nº 86/2018
- Valor atual: R\$ 3.461.298,72 por 24 meses. Ou R\$ 1.730.649,36.
- Vigência: 28/12/2021 a 27/12/2023.
- Metragem total (pregão 18/2023): 3.102,12 metros quadrados (Bloco K e SOF).
- Valor médio do metro quadrado (pregão 18/2023): R\$ 557,89, apenas para fins de comparação, pois o contrato trata apenas de manutenção dos ambientes e não da disponibilidade dos ambientes.

16. Insta destacar que, os contratos atuais só tratam da manutenção dos ambientes, não são serviços definidos para manter a disponibilidade, ou seja, em caso de defeito em equipamentos, a atual empresa não tem a competência de manter o ambiente funcional, substituindo o equipamento até compra ou conserto definitivo do mesmo, ou seja, os contratos atuais só cobrem parte dos serviços descritos no Pregão 18/2023 e, evidentemente são terão os custos menores.

17. Consolidando a comparação da proposta da Licitante com os Contratos atuais, abstraindo a informação acerca do objeto reduzido desses contratos em relação ao objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2023, temos a seguinte análise:

17.1. O valor unitário do m² definido na proposta da Licitante é consideravelmente inferior ao valor do m² dos atuais Contratos;

17.2. Para o Grupo 1, o valor proposta pela Licitante para os serviços de sustentação, itens de 1 a 3, é de R\$ 1.201.562,00, para o conjunto de 04 ambientes distintos. O Contrato 86/2018, cujo objeto abrange apenas 02 dos 04 ambientes da proposta da Licitante, o valor é de R\$ 1.730.649,36.

17.3. Para o Grupo 2, o valor proposta pela Licitante para os serviços de sustentação, itens de 5 a 6,

é de R\$ R\$ 250.948,00, para 01 ambiente. O Contrato 24/2018, cujo objeto abarca o mesmo ambiente da proposta da Licitante, o valor é de R\$ 784.437,89.

18. Uma outra análise realizada foi a projeção da proposta da Licitante em relação as demais Licitantes com propostas devidamente classificadas, onde:

18.1. Para o Grupo 1:

Licitante	Valor Ofertado	Percentual em relação a média
IRONBR	R\$ 2.545.562,00	-77,19%
ATLANTICO	R\$ 5.064.768,71	-54,63%
G L S ENGENHARIA	R\$ 6.433.509,64	-42,36%
MONTECKE	R\$ 9.403.744,27	-15,75%
GREEN4T	R\$ 10.346.451,65	-7,31%
RCS TECNOLOGIA	R\$ 13.911.044,15	24,63%
CONSTRUTORA DINIZ	R\$ 14.724.745,44	31,92%
REAL ENERGY	R\$ 15.135.223,20	35,60%
EQS ENGENHARIA	R\$ 17.027.605,51	52,55%
ORION	R\$ 17.027.837,81	52,55%

Média	R\$ 11.162.049,24
-------	-------------------

18.2. Para o Grupo 2:

Licitante	Valor Ofertado	Percentual em relação a média
IRONBR	R\$ 358.948,00	-79,45%
G L S ENGENHARIA	R\$ 589.166,12	-66,27%
ATLANTICO	R\$ 697.084,75	-60,09%
RCS TECNOLOGIA	R\$ 1.505.601,12	-13,80%
ORION	R\$ 1.744.570,00	-0,12%
MONTECKE -	R\$ 1.771.441,00	1,42%
GREEN4T	R\$ 2.459.935,83	40,84%
CONSTRUTORA DINIZ	R\$ 2.484.920,00	42,27%
REAL ENERGY L	R\$ 2.927.535,92	67,61%
EQS ENGENHARIA S.A.	R\$ 2.927.546,24	67,61%

Média	R\$ 1.746.674,90
-------	------------------

19. Logo, fica evidente que, comparando com os custos estimados, em outra análise usando como comparativo com os contratos atuais (abstraindo que não se trata do mesmo serviço/objeto) e por fim a relação da proposta da licitante com o preço médio das demais licitantes classificadas, a proposta da licitante possui indícios de inexequibilidade.

20. Importante destacar que mesmo com os indícios de inexequibilidade, cabe a Licitante demonstrar que sua proposta é exequível. A forma mais objetiva de demonstrar essa exequibilidade é a Licitante promover a "abertura" total e clara de todos os valores de sua proposta, que por final comprovará sua exequibilidade ou não. Apresentando, memórias de cálculo, planilha de custos e formação de preços, contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço, compatível com o objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2023, pelos mesmos valores ou valores semelhantes, e demais documentações que se fizerem necessárias para tal comprovação.

21.

Cabe citar o doutrinador Marçal Justen Filho:

Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660)

22.

Corroborado pelo Tribunal de Contas da União:

1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tradados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita oferecer preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.”
(Acórdão nº 363/20007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler)

23.

Como foi mencionado acima, a Licitante encaminhou a justificativa da exequibilidade, contudo não demonstrou de maneira evidente e inequívoca dados e informações que permitam essa análise, se atendo apenas a descrever o compartilhamento de recursos humanos como fator preponderante no cálculo dos valores ofertados na proposta.

24.

Demais documentação encaminhada também foi objeto de análise, porém não demonstra a lógica usada na proposta comercial da Licitante.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, fica evidente que existem indícios de inexequibilidade e a Licitante não encaminhou a documentação que comprove de maneira inequívoca se a proposta é exequível.

26.

Assim, encaminha-se ao Pregoeiro para ciência e providências.

Documento assinado eletronicamente

SEBASTIÃO FIGUEIREDO DE MORAIS FILHO

Coordenador de Planejamento de Contratações de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Figueiredo de Moraes Filho, Coordenador(a)**, em 25/10/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38096592** e o código CRC **68190330**.